



**DECRETO Nº 015/2021, DE 03 DE MARÇO 2022**

**EMENTA:** REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os atestados médicos para serem aceitos como comprovação da ausência ao serviço, bem como para concessão de licença deverão estar devidamente identificados com o CID da doença e CRM do profissional, observando os seguintes procedimentos:

- I - Especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente;
- II - Registrar os dados de maneira legível;
- III - As datas de atendimento, início da dispensa e emissão do atestado não poderão ser retroativas e deverão coincidir;
- IV - Caso o paciente opte pela omissão do CID da doença, deverá o profissional médico explicitar essa escolha no documento;
- V - Identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina.

**Art. 2º** - Os atestados médicos originais deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até o 3º (terceiro) dia útil de seu afastamento do trabalho e a cópia deverá ser entregue ao chefe imediato no mesmo prazo.

**Parágrafo único.** A não observância do prazo previsto no caput deste artigo poderá acarretar, além dos descontos pela ausência ao trabalho, a configuração de infração disciplinar, passível de penalização, nos termos da lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2022.

**PUBLICADO EM**

04 / 03 / 2022

Responsável

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional

Gilsomar Bento da Costa

Prefeito

CPF: 781.085.004-00  
Brejinho-PE

87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153